

Aut-003/2011
Proj-020/2011.
Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVASE
EM 16 04 2011
PARECIDENTIS

LEI Nº 5.032

De 24 de Março de 2011.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº.
3.725/99, CONCEDE REAJUSTE AO
VENCIMENTO BASE DOS AGENTES DE
TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. O §2º. do art. 9º. da Lei Municipal nº. 3.725/99 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º.

§1º.

§2º. O vencimento base do Agente de Trânsito, cargo criado pela presente Lei, é de R\$ 1.171,67 (hum mil, cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).” (NR).

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das respectivas dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VENEZIANO VITAL DO RÉGO SEGUNDO NETO

Prefeito Municipal